

**Gabinete do Prefeito**

LEI N.º 1111/2015, DE 26 DE AGOSTO DE 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE UBAJARA  
Protocolo nº 27  
27/08/2015  
VISTO

**EMENTA:** Propõe denominação para Rua Localizada no centro da cidade de Ubajara e dá outras providências.

**RUA MARIA HELINE MACEDO DE ARAÚJO**

**JOSÉ ROMANO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal De Ubajara,** faz saber que a Câmara Municipal de Ubajara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica denominada de Rua **MARIA HELINE MACEDO DE ARAÚJO**, a via sem saída que tem início na Rua Cesário Costa, paralela à rua Joaquim Aristedes, no centro da sede do Município.

**Art. 2º.** A prefeitura Municipal de Ubajara tomará as medidas cabíveis para dar andamento e conclusão ao ato aqui disposto.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Poder Executivo Municipal de Ubajara – Estado do Ceará

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Em, 26 DE AGOSTO DE 2015.

**JOSÉ ROMANO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Câmara Municipal  
de Ubajara



PROJETO de LEI Nº. 027/2015, de 4 de agosto de 2015.

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO.  
Propõe denominação para **RUA  
localizada no centro da cidade de  
Ubajara** e dá outras providências.

**Rua MARIA HELINE MACEDO DE ARAÚJO.**

O Vereador abaixo assinado, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, com especialidade pelo artigo 54, I do Regimento Interno da Câmara Municipal, propõe o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º. - Fica denominada de **rua MARIA HELINE MACEDO DE ARAÚJO**, a via sem saída que tem início na rua Cesário Costa, paralela à rua Joaquim Aristides, no centro da sede do Município.

Art. 2º. - A Prefeitura Municipal de Ubajara tomará as medidas cabíveis para dar andamento e conclusão ao ato aqui disposto.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Três da Câmara Municipal de Ubajara, 4/08/2015

  
EMÍLIO DE OLIVEIRA SILVA

Vereador.



COMISSÃO DE REDAÇÃO E LEIS

**PARECER**

OBJETO: **PROJETO DE LEI 27/2015.**

AUTORIA: EMÍLIO DE OLIVEIRA SILVA.

ASSUNTO: DENOMINA RUA MARIA HELINE MACEDO DE ARAÚJO, na sede e adota outras providências.

I

Durante a sessão de 7 de agosto, deu entrada nesta Comissão de REDAÇÃO E LEIS o **projeto de lei 27/2015**, de autoria do sr. vereador EMÍLIO DE OLIVEIRA SILVA, que propõe denominação para via localizada no centro da Cidade, em homenagem a **MARIA HELINE MACEDO DE ARAÚJO**.

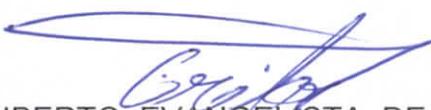
II

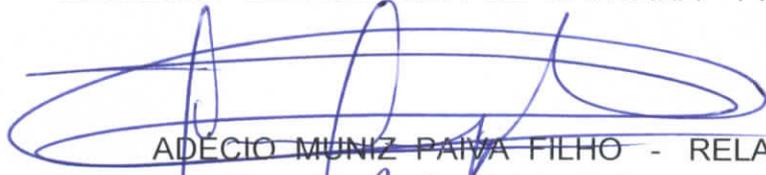
Nós vereadores que compomos a comissão de REDAÇÃO E LEIS, acompanhamos o voto da comissão anterior e **OPINAMOS** pela aprovação da proposição.

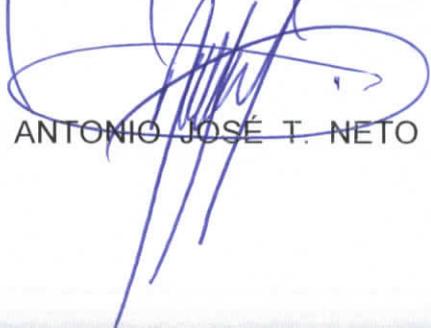
Sala das Comissões João Paulino dos Santos,

aos 13 de agosto 2015.

COMISSÃO DE REDAÇÃO E LEIS

  
ERIBERTO EVANGELISTA DE SANTANA – PRESIDENTE

  
ADÉCIO MUNIZ PAIVA FILHO - RELATOR

  
ANTONIO JOSÉ T. NETO - MEMBRO



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO  
**PARECER**

OBJETO: **PROJETO DE LEI 27/2015.**

AUTORIA: EMÍLIO DE OLIVEIRA SILVA.

ASSUNTO: DENOMINA **RUA MARIA HELINE MACEDO DE ARAÚJO**, na sede e adota outras providências.

I  
Durante a sessão de 7 de agosto, deu entrada nesta Comissão de LEGISLAÇÃO e ADMINISTRAÇÃO o projeto de lei 27/2015, de autoria do sr. vereador EMÍLIO DE OLIVEIRA SILVA, que propõe denominação para via localizada no centro da Cidade, em homenagem a **Maria Heline Macedo de Araújo**.

II  
Os vereadores que compõem a comissão de LEGISLAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO **OPINAM** pela sua aprovação.

Sala das Comissões João Paulino dos Santos, 13/08/2015

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

  
ANTONIO DE AGUIAR PRADO - PRESIDENTE

  
AMADEU PEREIRA DE CARVALHO - RELATOR

  
ANTONIO JOSÉ T. NETO - MEMBRO

# HELINE

- 2012

## Dados eleitorais

**Cargo disputado** VICE-PREFEITO  
**Situação da candidatura** DEFERIDO  
**Município onde concorre** UBAJARA  
**UF onde concorre** CE  
**Nome da urna** HELINE  
**Número eleitoral** 11  
**Nome do partido** PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO  
**Sigla / N° do partido** PTB / 14  
**Partido do titular** PARTIDO PROGRESSISTA (PP)  
**Coligação** UBAJARA, UNIAO, TRABALHO, COMPETENCIA E GARRA (PP / PTB / PTN / PR / PPS / PV / PSDB / PC do B)

## Dados pessoais

**Nome completo** **MARIA HELINE MACEDO DE ARAUJO**  
**Nascimento** 27/05/1971  
**Município de nascimento** UBAJARA / CE  
**Nacionalidade** BRASILEIRA NATA  
**Sexo** FEMININO  
**Estado civil** CASADO(A)  
**Grau de instrução** ENSINO MÉDIO COMPLETO  
**Ocupação principal** ADMINISTRADOR



PROJETO de LEI Nº. 027/2015, de 4 de agosto de 2015.

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO.  
Propõe denominação para **RUA  
localizada no centro da cidade de  
Ubajara** e dá outras providências.

**Rua MARIA ~~X~~ELINE MACEDO DE ARAÚJO.**

O Vereador abaixo assinado, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, com especialidade pelo artigo 54, I do Regimento Interno da Câmara Municipal, propõe o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º. - Fica denominada de **rua MARIA ~~X~~ELINE MACEDO DE ARAÚJO**, a via sem saída que tem início na rua Cesário Costa, paralela à rua Joaquim Aristides, no centro da sede do Município.

Art. 2º. - A Prefeitura Municipal de Ubajara tomará as medidas cabíveis para dar andamento e conclusão ao ato aqui disposto.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Três da Câmara Municipal de Ubajara, 4/08/2015

  
EMÍLIO DE OLIVEIRA SILVA

Vereador.

PROJETO de LEI Nº. 027/2015, de 4 de agosto de 2015.

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO.  
Propõe denominação para **RUA  
localizada no centro da cidade de  
Ubajara** e dá outras providências.

**Rua MARIA ELINE MACEDO DE ARAÚJO.**

O Vereador abaixo assinado, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, com especialidade pelo artigo 54, I do Regimento Interno da Câmara Municipal, propõe o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º. - Fica denominada de **rua MARIA ELINE MACEDO DE ARAÚJO**, a via sem saída que tem início na rua Cesário Costa, paralela à rua Joaquim Aristides, no centro da sede do Município.

Art. 2º. - A Prefeitura Municipal de Ubajara tomará as medidas cabíveis para dar andamento e conclusão ao ato aqui disposto.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Três da Câmara Municipal de Ubajara, 4/08/2015

EMÍLIO DE OLIVEIRA SILVA

Vereador.